



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 033.080/2015-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de São Vicente Ferrer - MA.

Responsável: João Batista Freitas (CPF 100.936.563-00).

Representação Legal: Não há.

Em face do **Acórdão 464/2017 - TCU - 1ª Câmara**, Sessão Ordinária de 7/2/2017, Ata 3/2017 (peça 18), o **Sr. João Batista Freitas**, ex-prefeito de São Vicente Ferrer/MA, teve suas contas julgadas irregulares e foi condenado ao pagamento de débito e de multa, a serem recolhidos aos cofres do Fundo Nacional da Educação – FNDE e do Tesouro Nacional, respectivamente.

Com vistas à notificação do acórdão acima mencionado, encaminhou-se o seguinte expediente ao responsável:

Responsável: João Batista Freitas (CPF: 100.936.563-00)				
Advogado: Não há.				
Endereço para notificação: Base de dados da Receita Federal (peça 22)				
Expediente	Data do Ofício	Nº peça	Data da ciência	Nº peça
Ofício 0160/2017-TCU-Secex/TO	15/3/2017	24	27/3/2017	29

Transcorridos os prazos recursais em **11/4/2017**, o Sr. João Batista Freitas não recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas, tampouco recolheu tempestivamente o valor das dívidas que lhe foram imputadas, ocorrendo o trânsito em julgado do AC 464/2017-TCU-1ª C em **12/4/2017** para esse responsável.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 32.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização dos processos de cobrança executiva referente ao responsável em epígrafe, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, com posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 28 de abril de 2017.

(assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0